



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo:** 00470589820198172001

**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GIZELMA FERREIRA DA SILVA ALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no joelho esquerdo com repercussão média (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$1.687,50:

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

Número: 3190301888 Cidade: Olinda Natureza: Invalidez Permanente  
Vítima: GIZELMA FERREIRA DA SILVA ALVES Data do acidente: 05/12/2018 Seguradora: SUHAI SEGURADORA S.A.

## PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 16/05/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE PLATÔ TIBIAL ESQUERDO. P4

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO. P14  
ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO JOELHO ESQUERDO.  
sequelas:

Documentos complementares:

Observações: @1

CONFORME LAUDO MÉDICO DR RODRIGO PEREZ CRM 22017, DATADO EM 22/04/2019.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
<b>Total</b>			<b>12,5 %</b>	<b>R\$ 1.687,50</b>

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior esquerdo com repercussão média (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO JOELHO ESQUERDO:**

Paciente...: 10809691 GIZELMA FERREIRA DA SILVA ALVES

Nascimento.:27/09/1987 Sexo:F RG.: 7579906 SDS PE PE CPF.: 09197248410

Endereço...: R R NOBERTO M DE OLIVEIRA 302 FRAGOSO OLINDA PE 53250320 Tel.:

Convenio...: HAPVIDA

Matrícula.: 92952003981000013

Solicitante: Dr(a) ISAAC S TORRES

Queixa Principal:

Exame:

TC DO JOELHO ESQUERDO

!3|4\*."

1689170711

O estudo tomográfico computadorizado do joelho esquerdo, realizado com aquisição volumétrica e reconstruções axiais, coronais e sagitais, sem a administração do meio de contraste endovenoso, mostra:

Fratura cominutiva do platô tibial lateral, com aspecto compressivo, notando-se impactação do fragmento ósseo, com extensão intra-articular. Observa-se ainda extensão da fratura para as espinhas tibiais com múltiplos pequenos fragmentos ósseos, apresentando deslocamento entre as peças ósseas.

Demais estruturas ósseas e coeficientes de atenuação normais, de corticais íntegras, sem evidências de lesões líticas, escleróticas ou de traços de fraturas.

Espacos articulares preservados.

Partes moles de morfologia e coeficientes de atenuação normais.

LEONARDO ELLERY MARINHO - CRM 9484-CE  
Professional com Especialização  
RADIOLÓGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 5949

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

**DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O JOELHO ESQUERDO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: JOELHO ESQUERDO.**

**Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 5 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE